



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.827, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede revisão geral anual aos agentes públicos do município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos, subsídios e proventos de aposentadoria e pensão dos agentes públicos do município de Santo Augusto, dos Poderes Executivo e Legislativo, no índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) correspondente à variação da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O percentual correspondente à revisão geral anual, fixado no *caput* deste artigo, é estendido a todos os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Com o índice percentual concedido pelo art. 1º desta Lei, o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores estabelecido pelas leis nº 1.691 e nº 1.692, de 2003, e nº 2.536, de 2014, a contar do dia 1º de janeiro de 2018, passa a vigorar com o valor de R\$ 335,94 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

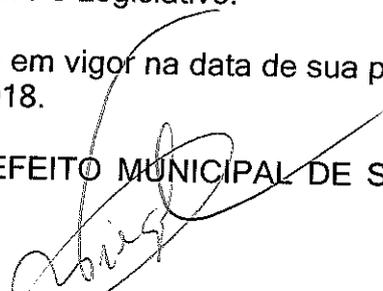
Art. 3º Com a revisão concedida pelo art. 1º desta Lei, os subsídios dos agentes políticos do Município, a contar do dia 1º de janeiro de 2018, passam a vigorar com os valores constantes na seguinte tabela:

Agente Político	Valor do Subsídio
Prefeito Municipal	R\$ 15.957,25
Vice-Prefeito	R\$ 7.978,63
Secretários	R\$ 4.632,75
Presidente da Câmara	R\$ 5.662,25
Vereadores	R\$ 4.118,00

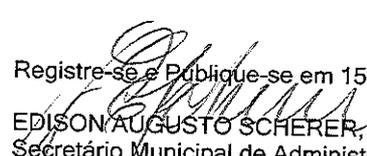
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
15 DE FEVEREIRO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 15.02.2018.


EDISON AUGUSTO SCHERER,
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”